



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 817/81
.....

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA GERAL DE MULTAS, JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Faça saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os contribuintes - que, até 18 de dezembro de 1.981 efetuarem o pagamento - dos tributos municipais, em atraso, ANISTIA GERAL de multas, juros de mora e correção monetária.

ARTIGO 2º - Os débitos que, por força da Cobrança da Dívida Ativa, já estiverem ajuizados, também gozarão dos benefícios desta Lei, correndo por conta absoluta dos contribuintes os encargos judiciais e honorários de advogado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
20 de novembro de 1.981.**


**ARMANDO ANACHE
PREFEITO MUNICIPAL**

AA/12